



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 3.036/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

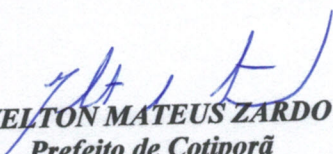
Art. 1º. Fica autorizada a criação, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, com as seguintes características:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Coordenador de Manutenção de Estradas	01	CC/FG	05

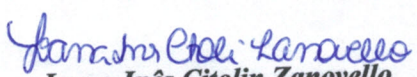
Art. 2º. As especificações da categoria funcional de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de ____ / ____ / ____
a ____ / ____ / ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Chefiar e coordenar a manutenção das Estradas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais; Orientar a execução da manutenção de estradas rurais; Elaborar cronograma, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo, relativo à manutenção e conservação do sistema viário do interior do município, baseando-se na atuação, em toda área do município, na divisão de quadrantes e, dentro dos quadrantes, nas comunidades rurais, priorizando pontos críticos das estradas rurais devido à extensa malha viária municipal (aprox.: 500 km); Solicitar e monitorar materiais de consumo e serviços de terceiros, no que diz respeito à manutenção de infraestrutura da área rural do município; Receber as ordens de serviço para execução de trabalhos, comunicando aos subordinados e controlando sua correta execução, no prazo determinado; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços efetuando testes; Atender o público, recebendo pessoalmente ou por telefone, pedidos de serviços relacionados à sua área de atuação; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário e controlar sua correta e permanente utilização; Cumprir e fazer cumprir a legislação, as instruções e as normas internas da Prefeitura; Suporte logístico: planejamento das equipes e execução das ações de manutenção e reforma de estradas e pontes rurais e outras demandas similares; Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função e, desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.

[Handwritten signature]